



PORTARIA/SEMSEP/Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A JORNADA OPERACIONAL ESTENDIDA, INSTITUI A ESCALA DE REVEZAMENTO EM TURNOS PARA O SETOR OPERACIONAL DA INSPETORIA DE TRÂNSITO, AUTORIZA A APLICAÇÃO AOS SERVIDORES CEDIDOS DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **25.845/2026**, e:

CONSIDERANDO a competência desta Secretaria para planejar, organizar e coordenar as políticas de segurança pública, trânsito e ordem pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 77 e no Art. 83 da Lei Complementar nº 137, de 03 de maio de 2023 (Estatuto dos Servidores de Cariacica), que outorga à Administração o poder de fixar e alterar as escalas de trabalho e turnos de revezamento conforme o interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 80 da referida Lei Complementar nº 137/2023, que assegura o intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para repouso ou alimentação em jornadas contínuas que excedam seis horas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a continuidade e a máxima eficiência dos serviços de fiscalização, orientação e segurança viária no Município, expandindo a cobertura operacional de forma linear e sustentável;

PROC. ELETRÔNICO: 25.845/2026

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5905

E-mail: semdefes@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800330036003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONSIDERANDO a integração operacional e a cooperação técnica entre os Agentes de Trânsito e os integrantes da Guarda Municipal cedidos ao setor de trânsito, exigindo padronização e isonomia de regimes operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 01 de julho de 2026, a nova organização da escala ordinária de serviço para o setor operacional da Inspetoria de Trânsito do Município de Cariacica.

Art. 2º O regime de trabalho será executado na modalidade de turno estendido, compreendendo a janela diária de funcionamento de 16 (dezesesseis) horas, com as seguintes especificações obrigatórias:

I - Horário diário de expediente com início às 06:00h e encerramento às 22:00h;

II - Concessão obrigatória de 01 (uma) hora de intervalo intrajornada destinado à refeição e ao descanso, não computável na duração efetiva do trabalho.

Art. 3º O regime de cobertura será assegurado por 3 (três) equipes fixas em sistema de revezamento linear, garantindo que a carga horária total trabalhada cumpra rigorosamente a média regulamentar de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Memória de Cálculo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As disposições e obrigações desta Portaria aplicam-se integralmente aos Guardas Municipais cedidos e em atuação na Inspetoria de Trânsito, preservando-se as prerrogativas de seus cargos de origem.

Art. 5º Compete à Chefia de Equipe a escala interna, fiscalização e o controle do gozo dos intervalos de forma escalonada, a fim de garantir a continuidade

PROC. ELETRÔNICO: 25.845/2026

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5905

E-mail: semdefes@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800330036003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA -
SEMSEP

da presença operacional nas vias, registrando as ocorrências em relatório de fechamento de expediente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

CLÁUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PROC. ELETRÔNICO: 25.845/2026

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5905

E-mail: semdefes@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800330036003200340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA JORNADA

Este anexo apresenta a fundamentação matemática e estatística demonstrando a total conformidade do modelo de turnos adotado pela Inspetoria de Trânsito com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 (Estatuto do Servidor) e regulamentos vigentes.

1. Parâmetros Legais e Operacionais

- **Janela do Turno Diário:** 06:00h às 22:00h = 16 horas brutas.
- **Intervalo Intra jornada (Art. 80):** 1 hora (não computada como tempo de serviço).
- **Jornada Efetiva por Plantão:** 16h - 1h = 15 horas líquidas de trabalho.
- **Estrutura de Escala:** 3 equipes rotativas (Equipe A, Equipe B, Equipe C).

2. Demonstração do Ciclo de Revezamento (Média Matemática)

Como o revezamento é contínuo entre 3 equipes (1 equipe por dia), o ciclo completo se repete exatamente a cada 3 dias (72 horas), no formato: 1 dia de trabalho (16h brutas) por 2 dias de descanso/folga (48h).

*Média Diária de Trabalho = Jornada Líquida / Dias do Ciclo = 15 horas / 3 dias
= 5,0 horas/dia*

*Média Semanal de Trabalho = Média Diária x 7 dias da semana = 5,0 x 7 = 35,0
horas semanais efetivas em campo*

3. Mecanismo de Compensação e Complementação

Considerando que a jornada em campo resulta em 35 horas semanais médias, as 5 horas remanescentes para integralizar a carga regulamentar de 40 horas semanais poderão ser cumpridas mediante:





1. Atividades Complementares: Participação em instruções técnicas ordinárias, treinamentos de aperfeiçoamento e reuniões de alinhamento estratégico promovidos pela subsecretaria;

2. Escala Complementar Administrativa: Elaboração de relatórios estatísticos, análises de tráfego e procedimentos administrativos internos de suporte à fiscalização viária.

4. Demonstrativo de Escala Mensal Tipo (Exemplo Prático)

Semana	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Plantões	Horas em Campo
Semana 1	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	3 plantões	45 horas
Semana 2	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	2 plantões	30 horas
Semana 3	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	2 plantões	30 horas

Nota de Conformidade: O modelo acima demonstra que em determinadas semanas a jornada atinge 45 horas e em outras reduz para 30 horas. Essa flutuação é expressamente autorizada pelo § 2º do Art. 82 da LC 137/2023, mantendo a higidez jurídica e a saúde ocupacional dos agentes públicos.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 408, DE 30 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 25.750/2026, nº 25.751/2026, nº 25.752/2026 e nº 25.573/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo descritos:
I – Gilmara Vicente Alves Pagiola, estatutária, matrícula 124.705.2, do cargo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de junho de 2026;

II – Andressa Ribeiro do Nascimento, estatutária, matrícula 111.909.2, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2026;

III – Daniel Machado da Silva, estatutário, matrícula 114.037.2, do cargo de Professor MaPB – ARTE - II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de junho de 2026;

IV – Maria Eduarda Aquino dos Santos, estatutária, matrícula 126.368.1, do cargo de Professor MaPB – LÍNGUA PORTUGUESA - I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de junho de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas nos incisos de seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 409, DE 30 DE JUNHO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, e artigo 114, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, na forma do artigo 48 da Lei Complementar nº 137/2023, Ana Paula dos Santos Buecker, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear, na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 137/2023, Lysandra de Souza Matos no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS.1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 410, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Capítulo III, da Lei Complementar 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, o servidor João Vitor de Figueiredo Cellin, matrícula 113.618.5, para responder pelo cargo de Secretário Extraordinário de Relações Políticas, no Gabinete do Prefeito, pelo período 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, em substituição ao titular do cargo, o servidor Raphael Cardoso Leite, matrícula 101.134.6, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 137/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/Nº 049, DE 25 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 23.942/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 206 e 207, I, da Lei Complementar nº 137/2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23.942/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 23.942/2026, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Bruna Mariana da Silva Machado, efetiva, matrícula nº 120.491.1;

II – Membro: Sara Pinheiro Camponez, comissionada, matrícula nº 120.605.4;

III – Membro: Weverton de Oliveira da Costa, comissionado, matrícula 122.95.1.

Art. 3º A sindicância deverá realizar-se no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme trata o § 5º, do art. 208 da Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de junho de 2026.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMSEP/Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A JORNADA OPERACIONAL ESTENDIDA, INSTITUI A ESCALA DE REVEZAMENTO EM TURNOS PARA O SETOR OPERACIONAL DA INSPETORIA DE TRÂNSITO, AUTORIZA A APLICAÇÃO AOS SERVIDORES CEDIDOS DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso



VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25.845/2026, e: CONSIDERANDO a competência desta Secretaria para planejar, organizar e coordenar as políticas de segurança pública, trânsito e ordem pública no âmbito municipal; CONSIDERANDO o disposto no Art. 77 e no Art. 83 da Lei Complementar nº 137, de 03 de maio de 2023 (Estatuto dos Servidores de Cariacica), que outorga à Administração o poder de fixar e alterar as escalas de trabalho e turnos de revezamento conforme o interesse público; CONSIDERANDO o Art. 80 da referida Lei Complementar nº 137/2023, que assegura o intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para repouso ou alimentação em jornadas contínuas que excedam seis horas; CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a continuidade e a máxima eficiência dos serviços de fiscalização, orientação e segurança viária no Município, expandindo a cobertura operacional de forma linear e sustentável; CONSIDERANDO a integração operacional e a cooperação técnica entre os Agentes de Trânsito e os integrantes da Guarda Municipal cedidos ao setor de trânsito, exigindo padronização e isonomia de regimes operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 01 de julho de 2026, a nova organização da escala ordinária de serviço para o setor operacional da Inspetoria de Trânsito do Município de Cariacica.

Art. 2º O regime de trabalho será executado na modalidade de turno estendido, compreendendo a janela diária de funcionamento de 16 (dezesesseis) horas, com as seguintes especificações obrigatórias:

I - Horário diário de expediente com início às 06:00h e encerramento às 22:00h;

II - Concessão obrigatória de 01 (uma) hora de intervalo intrajornada destinado à refeição e ao descanso, não computável na duração efetiva do trabalho.

Art. 3º O regime de cobertura será assegurado por 3 (três) equipes fixas em sistema de revezamento linear, garantindo que a carga horária total trabalhada cumpra rigorosamente a média regulamentar de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Memória de Cálculo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º As disposições e obrigações desta Portaria aplicam-se integralmente aos Guardas Municipais cedidos e em atuação na Inspetoria de Trânsito, preservando-se as prerrogativas de seus cargos de origem.

Art. 5º Compete à Chefia de Equipe a escala interna, fiscalização e o controle do gozo dos intervalos de forma escalonada, a fim de garantir a continuidade da presença operacional nas vias, registrando as ocorrências em relatório de fechamento de expediente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir de 01 de julho de 2026,

revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2026.

CLÁUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA JORNADA

Este anexo apresenta a fundamentação matemática e estatística demonstrando a total conformidade do modelo de turnos adotado pela Inspetoria de Trânsito com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 (Estatuto do Servidor) e regulamentos vigentes.

1. Parâmetros Legais e Operacionais

Janela do Turno Diário: 06:00h às 22:00h = 16 horas

brutas.

Intervalo Intrajornada (Art. 80): 1 hora (não computada como tempo de serviço).

Jornada Efetiva por Plantão: 16h - 1h = 15 horas líquidas de trabalho.

Estrutura de Escala: 3 equipes rotativas (Equipe A, Equipe B, Equipe C).

2. Demonstração do Ciclo de Revezamento (Média Matemática)

Como o revezamento é contínuo entre 3 equipes (1 equipe por dia), o ciclo completo se repete exatamente a cada 3 dias (72 horas), no formato: 1 dia de trabalho (16h brutas) por 2 dias de descanso/folga (48h).

Média Diária de Trabalho = Jornada Líquida / Dias do Ciclo = 15 horas / 3 dias = 5,0 horas/dia

Média Semanal de Trabalho = Média Diária x 7 dias da semana = 5,0 x 7 = 35,0 horas semanais efetivas em campo

3. Mecanismo de Compensação e Complementação

Considerando que a jornada em campo resulta em 35 horas semanais médias, as 5 horas remanescentes para integralizar a carga regulamentar de 40 horas semanais poderão ser cumpridas mediante:

1. Atividades Complementares: Participação em instruções técnicas ordinárias, treinamentos de aperfeiçoamento e reuniões de alinhamento estratégico promovidos pela subsecretaria;

2. Escala Complementar Administrativa: Elaboração de relatórios estatísticos, análises de tráfego e procedimentos administrativos internos de suporte à fiscalização viária.

4. Demonstrativo de Escala Mensal Tipo (Exemplo Prático)

Semana	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Plantões	Horas em Campo
Semana 1	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	3 plantões	45 horas
Semana 2	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	2 plantões	30 horas
Semana 3	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	Eq. A	Eq. B	Eq. C	2 plantões	30 horas

Nota de Conformidade: O modelo acima demonstra que em determinadas semanas a jornada atinge 45 horas e em outras reduz para 30 horas. Essa flutuação é expressamente autorizada pelo § 2º do Art. 82 da LC 137/2023, mantendo a higidez jurídica e a saúde ocupacional dos agentes públicos.

LICITAÇÕES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Processo nº. 25791/2025

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo furgão de pequeno porte

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, no qual obteve o seguinte resultado:

LOTE 01: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA valor total de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

ID.CidadeS: 2026.017E0600014.01.0005

Cariacica, 17/06/2026.

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

